

DECRETO Nº 15.611 de 26 de abril de 2005

Estabelece novas diretrizes para otimização e redução de despesas no âmbito dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer uma política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o equilíbrio das contas municipais e garantir o pleno funcionamento e garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a redução em 20% do valor relativo a Grupo 3.3 – Outras Despesas Correntes, constante das dotações orçamentárias do exercício de 2005, excluindo-se, os recursos constitucionais destinados a educação e saúde.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, o acompanhamento e controle da meta de redução.

Art. 2º - Fica suspensa, até ulterior deliberação, a aquisição de equipamentos e material permanente pelos órgãos e entidades do Município.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes de convênio e de fontes externas.

§2º - As demais situações não previstas no parágrafo anterior, deverão ser devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que o pedido seja motivado e fundamentado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade solicitante.

Art. 3º - As licitações que não decorram de contratos anteriores ou cujo objeto não seja caracterizado como necessidade contínua e essencial para a Administração, só poderão ser realizadas, mediante fundamentação circunstanciada do órgão ou entidade solicitante e, expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Excetuados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os contratos celebrados pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos de licitação pública, na modalidade de Pregão, preferencialmente, eletrônico.

§1º - São considerados bens e serviços comuns, aqueles definidos no Anexo I do Decreto nº 13.724 de 17.07.2002, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - Excetuam-se da aplicação da modalidade de Pregão, as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias, as alienações em geral e as licitações tipo técnica e preço.

§3º - Nos casos em que houver a possibilidade de dispensa de licitação, na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, poderá ser adotado, preferencialmente, de acordo com a conveniência e oportunidade, a formalização da contratação, pelo procedimento de cotação eletrônica.

§4º - Os órgãos ou entidades que não tiverem estrutura adequada para realização de Pregão ou cotação eletrônica, poderão, justificadamente, utilizar outra modalidade de licitação.

Art. 5º - As Secretarias Municipais da Fazenda e da Administração, expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Os dirigentes dos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão promover os meios para cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Enquanto não ajustarem seus regulamentos, as empresas públicas e sociedades de economia mista do município, deverão atender aos dispositivos deste Decreto.

Art. 8º - A falta de cumprimento, por autoridade ou servidor, das disposições deste Decreto implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.465 de 05 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de abril de 2005.

JÓAO HENRIQUE  
Prefeito

SERGIO LUÍS LACERDA BRITO  
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES  
NETO  
Secretário Municipal dos Transportes e  
Infra-Estrutura

LUIS EUGÊNIO PORTELA  
FERNANDES DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde

ARNANDO LESSA SILVEIRA

Secretário Municipal de Serviços  
Públicos

DOMIGOS LEONOELLI NETO  
Secretário Municipal de Economia,  
Emprego e Renda

LEONEL LEAL NETO  
Secretário Extraordinário de Relações  
Internacionais

NEEMIAS DOS REIS SANTOS  
Secretário Municipal de Articulação e  
Promoção da Cidadania

LUIS CARLOS CAFÉ DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

**SIMONE SOUTO MAIOR FERREIRA**  
Secretaria Municipal da Comunicação  
Social

**MARIA OLÍVIA SANTANA**  
Secretaria Municipal da Educação e  
Cultura

**CARLOS RIBEIRO SOARES**  
Secretário Municipal do  
Desenvolvimento Social

**ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR**  
**BATISTA**  
Secretário Municipal do Planejamento,  
Urbanismo e Meio Ambiente.

**ANGELA GORDILHO SOUZA**  
Secretaria Municipal da Habitação

**GILMAR CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário Municipal da Reparação